



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 14 DE FEVEREIRO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.290

DECRETO	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 02
PORTARIAS	PÁG. 03
ERRATA	PÁG. 08
EXTRATOS	PÁG. 11
AVISOS	PÁG. 11
RESULTADO	PÁG. 12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 13
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 13

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 425, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Despacho nº0054/2012, da Secretaria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios, que pugna pela anulação do decreto em face do não preenchimento dos requisitos para a aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme o contido no Processo nº 4.739.166-1/2012, **RESOLVE anular o Decreto nº 3620, de 01 de dezembro de 2011**, que aposentou a servidora **Elza Maria Vieira Moreira, matrícula nº 591980-01**, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "D", e determinar o seu retorno às suas atividades laborais, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 428, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.577.283-7/2011, de interesse da **SPE EMPREENDIMENTO MARISTA 135 LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21, 22 e 23, da Quadra 246, situados à Rua 135, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/23	ÁREA	1.615,38m ²
Frente para a Rua 135.....	46,236m	
Fundo, confrontando com os lotes 30, 31 e 32.....	46,236m	
Lado direito, confrontando com o Lote 24.....	34,938m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20	34,938m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 429, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **JOÃO ANTONIO OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº 691690, CPF nº 941.631.621-00, do cargo, em comissão, de *Coordenador 1, símbolo CC-1*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 097,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º, da Lei n.º 9010, de 30 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04** (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 17.802.000,00** (dezesete milhões, oitocentos e dois mil reais) correspondentes a 2.376.769,0253 UROMG's (dois milhões, trezentas e setenta e seis mil, setecentas e sessenta e nove vírgula zero duas cinquenta e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - 10 301 0123 2.345 - 4490.51.00 - 114..... R\$	132.000,00
2150 - 10 302 0123 2.339 - 3190.34.00 - 114..... R\$	2.800.000,00
2150 - 10 302 0123 2.339 - 3390.30.00 - 114R\$	70.000,00

2150 - 10 302 0123 2.339 - 3390.93.00 - 114R\$	14.800.000,00
TOTAL GERAL..... R\$	17.802.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 - 10 302 0123 2.339 - 3390.39.00 - 114.....R\$	15.202.000,00
2150 - 10 302 0123 2.339 - 3390.92.00 - 114R\$	2.600.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 17.802.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA SME Nº. 002, de 27 de janeiro de 2012.**

Regulamenta a concessão de Progressão Horizontal aos Profissionais da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2012

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelecem as Leis nº. 7.997, de 20 de junho de 2000, e nº. 8.188, de 23 de setembro de 2003, e o Decreto nº. 201, de 19 de fevereiro de 2010,

Considerando que a Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 (Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia) dispõe sobre a concessão da Progressão Horizontal aos Profissionais da Educação, em seus artigos 7º e 8º:

“Art. 7º - Progressão Horizontal é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, subsequente, dentro da classe e do cargo que ocupe”.

Considerando que o artigo 4º, da lei nº. 8.188/2003, altera o artigo 8º, da lei nº. 7.997 quando assim estabelece:

“Art. 4º - Em decorrência do disposto nesta Lei, a progressão horizontal prevista nos artigos 7º e 8º, da Lei nº. 7.997/2000, ocorrerá a cada dois anos, no mês de setembro, a partir de 2004”;

Considerando que o Decreto 201/2010 estipula como prazo

para abertura de processos, com requerimento para Progressão Horizontal aos Profissionais da Educação, o período compreendido entre 1º de março a 30 de maio do ano da concessão,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o direito à Progressão Horizontal ocorrerá mediante comprovação de participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional na área educacional, com duração de, no mínimo, 40 horas;

§ 1º - Para o estabelecido neste artigo só terão validade os cursos ministrados por instituições de ensino superior, credenciadas no Ministério da Educação (MEC), ou por outras instituições educacionais, desde que constem em seus certificados de conclusão de curso a aprovação dos mesmos pelos respectivos Conselhos de Educação.

§ 2º - Os certificados apresentados para obtenção da Progressão Horizontal deverão especificar a carga horária e o período de realização do curso.

§ 3º - Serão válidos para a Progressão Horizontal os cursos realizados no período compreendido entre 1º de outubro de 2010 até 30 de maio de 2012, devidamente comprovados conforme estabelecem os parágrafos anteriores.

§ 4º - A carga horária que exceder às 40 horas do certificado apresentado para concessão da progressão horizontal não poderá ser utilizada para outra finalidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para a obtenção do direito ao benefício, o servidor deverá efetuar o requerimento no Setor de Protocolo, munido das cópias da carteira de identidade, do último contracheque e, ainda, cópia e original do certificado do curso.

Parágrafo Único - O servidor deverá observar as condições estabelecidas em lei e as datas determinadas para a abertura do processo, requerendo a progressão no período de 1º de março a 30 de maio de 2012, sob pena de não receber o benefício.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em Portaria anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 27 dias do mês janeiro de 2012.

PROFª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIA

PORTARIAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

PORTARIA Nº 004 /2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, nomeado pelo Decreto nº 2052 de 20 de junho de 2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão,

aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentação do instituto da União Estável no âmbito do Município,

Resolve:

Art. 1º - Cessar os efeitos das PORTARIAS Nº 054/2008 e Nº 013/2010.

Art. 2º - Determinar que a comprovação da união estável dar-se-á mediante a apresentação de justificação judicial ou declaração pública de coabitação feita perante tabelião.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2012.

Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

PORTARIA Nº 006 /2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, nomeado pelo Decreto nº 2052 de 20 de junho de 2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Determinar que as comprovações de renda previstas no Art. 11, § 5º, Alínea I, Letra d, do Regulamento da Saúde, aprovado pela Resolução 004 de 10 de agosto de 2006 para filhos menores de 24 anos enquanto universitários, dar-se-ão semestralmente, exceto a Declaração do INSS que poderá ser apresentada anualmente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de

janeiro de 2012.

Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 082, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista a escala de férias expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme Ofício nº 012/2011 - DRH, protocolizado sob o nº 0128/2011,

RESOLVE

Fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

ORD.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	EXERCÍCIO
1	Amélia Delfino de Oliveira Chaves	18/07/2011 a 16/08/2011	2009
2	Eliomar Pires Martins	01/02/2011 a 02/03/2011	2009
3	Francisca Divina da Silva	12/12/2011 a 10/01/2012	2009
4	Genilson Rodrigues Barbosa	17/01/2011 a 15/02/2011	2009
5	Gilton Alves Paraíso	17/01/2011 a 15/02/2011	2009
6	Giovani Antônio Barbosa	20/03/2011 a 18/04/2011	2009
7	Humberto de Freitas Silva	03/01/2011 a 01/02/2011	2009
8	Janete Ferreira Lôpo	01/08/2011 a 30/08/2011	2009
9	João Vitor Martins Machado	01/07/2011 a 30/07/2011	2009
10	José Andrade Capuchinho	17/01/2011 a 15/02/2011	2010
11	José Furtado de Oliveira	17/01/2011 a 15/02/2011	2009
12	José Humberto Mariano	01/02/2011 a 02/03/2011	2009
13	Natalice Santana Borges	15/06/2011 a 14/07/2011	2009
14	Tânia Regina Andrade	07/02/2011 a 08/03/2011	2009

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 659, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1958/2011,

RESOLVE

antecipar as férias regulamentares da servidora **Caroline Magalhães Pereira Jorge**, matrícula nº 5569680, ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo, nível III, do QPL, referentes ao exercício de 2010, fixadas pela Portaria nº 639, de 30 de novembro de 2011, para 13 de dezembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA 660, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista a escala de férias expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme Ofício nº 112/2011 - DRH,

RESOLVE

fixar as férias regulamentares dos servidores comissionados

deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

	SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
1	ADELIA RODRIGUES VIEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
2	ADRIANA CUNHA LIMA SOARES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
3	ADRIANO AUGUSTO MENDES DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
4	ALBANISE ROSA TEIXEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
5	ALBERICO ATHAYDE CAVALCANTE FILHO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
6	ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
7	ALCIR PEREIRA HONOSTORIO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
8	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA DA SILVA RIBEIRO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
9	ALEXANDRA DA COSTA VIANA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
10	ALTEMAR JOSE DIAS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
11	ALUIZIO MARTINS DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
12	ALUZAIR FRANCISCO DOURADO DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
13	AMELIA CARDOSO BORGES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
14	ANA CEZARIO DE JESUS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
15	ANA CRISTINA DE LIMA FERREIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
16	ANA LUCIA NAVES DE OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
17	ANA MARIA DE OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
18	ANA MARIA DE SOUZA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
19	ANDRE LUIZ ALVES DE CARVALHO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
20	ANDRELIA APARECIDA ADORNO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
21	ANICEIA ANA DE JESUS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
22	ANNE CAROLLINE SOARES DE FREITAS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
23	ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
24	ANTONIO FABIO DE SOUSA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
25	ANTONIO FILHO DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
26	ANTONIO PEREIRA MIRANDA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
27	APARECIDA DE FATIMA MORAIS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
28	APARECIDA FERREIRA AVELAR	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
29	APARECIDO NEVES DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
30	ASTERIA DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
31	BENEDITO PIMENTA FERREIRA NETO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
32	BRENO KARDEC CARDOZO PINTO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
33	BRUNO DINIZ MACHADO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
34	CARLOS ANTONIO PINTO DOS SANTOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
35	CARLOS CUSTODIO DE OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
36	CARLOS RAMIRO BORGES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
37	CARMEN LUCIA MARQUES RAMOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
38	CELJA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
39	CHARLY DAVID DE PAULA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
40	CLAUDIA ARANTES SANTANA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
41	CLEUZA ARANTES DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
42	CREUSA VALDIRENE FIEL DE LIMA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
43	CRISTIANO MARTINS DE SOUZA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
44	CYCILIO ANTONIO DE MACEDO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
45	DANIELE DE SOUSA CAMPOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
46	DELFIN MARCOS DE SOUZA FERREIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
47	DIOGO HENRIQUE ANUNCIACAO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
48	DIRCE LOPES MOREIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
49	DIVINO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
50	DIVINO APARECIDO DE SOUZA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
51	DOUGLAS DE ALMEIDA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
52	DOZINA FERREIRA MARRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
53	DYONSSON CARVALHO DE OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
54	ECILENE MARIA LINHARES CAMARGO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
55	EDELMA CLEMENTE DORNELES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
56	EDER FERREIRA MELO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
57	EDMO BARBOSA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
58	ELGA MARINHO CASADINHO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
59	ELITON MARINHO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
60	ELYZA MAR BARROS MILHOMEM	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
61	ENEIDA AFONSO TEIXEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
62	EVA FRANCISCA DE SOUZA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
63	EXUPERIO ALVES DOS SANTOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
64	FABIA PRIMA SOARES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
65	FABIANE CHEYENNE PIMENTA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012

66	FABIO CESAR FELIPE DIAS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
67	FABRICIA HAMU DIAS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
68	FILOMENA DA SILVA PORTUGUEZ DO AMARAL	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
69	FRANCISCA CUSTODIA DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
70	FREDERICO PEREIRA CARDOSO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
71	GEISHA DE OLIVEIRA BRANDAO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
72	GENESIO RODRIGUES DE ALMEIDA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
73	GENIVAL NAVES DE OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
74	GERCIRON ORTIZ DE CAMARGO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
75	GETULIO JOSE DOS REIS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
76	GISELLE RIBEIRO DE SOUSA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
77	GIZLENE APARECIDA TRINDADE ROCHA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
78	GOIAZ DO ARAGUAIA LEITE VIEIRA JUNIOR	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
79	GORGE DONIZETE DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
80	HELIO MODESTO DE SOUSA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
81	HERLAN RODRIGUES SIQUEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
82	ILEILA BONFIM DA CRUZ	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
83	INACIO BATISTA FILHO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
84	IRANDIR DOS SANTOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
85	IRENI AFONSO MOREIRA CHAVES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
86	ISMAEL GONCALVES DE MIRANDA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
87	ISMAEL ROSA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
88	ISMALIA MADALENA CASSIMIRO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
89	ITAMAR FLORENCIO DA CUNHA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
90	JAIME MARTINS MESQUITA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
91	JAIR ANDRADE SINIMBU	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
92	JAIR MOREIRA COSTA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
93	JANUARIA COIMBRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
94	JASMILTON LOURENCO DOS REIS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
95	JERONIMO GRACIANO DE FREITAS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
96	JESUMAR BORGES ARAUJO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
97	JOANA ALVES PEREIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
98	JOANA D ARC GARCES DE PAULA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
99	JOANA LINA RIBEIRO DOS SANTOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
100	JOAO BATISTA FERNANDES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
101	JOAO CAETANO DA SILVA FILHO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
102	JOAO FRANCO URZEDA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
103	JOAO JOSE DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
104	JOAO REZENDE	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
105	JOAO RIBEIRO BUENO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
106	JOAO RODRIGUES DA CUNHA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
107	JOAQUIM JOSE RIBEIRO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
108	JODA JOSE DOS SANTOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
109	JOELMA FERREIRA FLAVIO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
110	JONAS PEREIRA ROCHA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
111	JONH KENNEDY DE OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
112	JOSE ALMEIDA COSTA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
113	JOSE ALVES FIRMINO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
114	JOSE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
115	JOSE BATISTA ALVES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
116	JOSE ETERNO SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
117	JOSE LOURENCO DA COSTA NETO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
118	JOSE ROBERTO BRAZ	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
119	JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
120	JULIO CESAR SPERANDIO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
121	JURANDI TEODORO DE SOUSA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
122	KATO DAS CHAGAS OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
123	KATIA MARTINS DOS SANTOS CARVALHO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
124	KESLLEY BERNADINO DE AVELAR	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
125	LARISSA ABREU GOMES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
126	LAURA FERREIRA RODRIGUES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
127	LAURIZETH CRISTINA NEVES DE PAULA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
128	LAZARO CAMARGO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
129	LEONARDO AUGUSTO MONTANHER	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
130	LIBIA MENDONCA CUSTODIO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
131	LUCIANO DA SILVA ALVES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
132	LUCIANO DE SOUZA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
133	LUCIETE BARBOSA DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
134	LUCIMAR PEREIRA BERNARDES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
135	LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
136	LUCIO LUIS FERREIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
137	LUDIMILLA GOMES DO ESPIRITO SANTO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
138	LUDIMILLA GUIMARAES MAIA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
139	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
140	LUIZ CEZAR MACHADO PARREIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
141	LUIZ RICARDO ALVES FINOTT NAHUM	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
142	LUIZIA MARCIA DE SOUZA NEGREIRO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
143	MACWELL ROSA DOS REIS OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
144	MACWELL NOVAES FERREIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
145	MAFALDA MARIA MACEDO DE ARAUJO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012

146	MANOEL CAROLINO DA COSTA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
147	MARCELO HENRIQUE DE ALCANTARA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
148	MARCELO JORGE DA CUNHA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
149	MARCIO ALCEBIANES DE LIMA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
150	MARCIO DE ARAUJO SOUSA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
151	MARCIO JOSE DE SOUZA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
152	MARIA ALVES MISSIAS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
153	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
154	MARIA APARECIDA SOARES DE FREITAS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
155	MARIA DA PENHA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
156	MARIA DE FATIMA MIRANDA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
157	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
158	MARIA GISELE BARBOSA DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
159	MARIA GONCALVES GOMES LIMA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
160	MARIA IZABEL DA SILVA LIMA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
161	MARIA JOSE BELO FREIRE	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
162	MARIA JOSE GONCALVES DE ARAUJO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
163	MARIA LUZINETE DE SOUSA CUNHA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
164	MARILIA VIEIRA BARBOSA MARTINS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
165	MARISE AUGUSTA VIEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
166	MARLENE FIRMINA DE OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
167	MARLENE VIANA TEIXEIRA DA SILVA ROSA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
168	MAURA MARIA DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
169	MAX ARANTES SANTANA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
170	MERULLANA HELEN DE CASTRO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
171	MOACIR FABRICIO DO NASCIMENTO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
172	MURILO ALVES ZAGO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
173	NAI ANTONIO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
174	NATAL DE OLIVEIRA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
175	NATALIA TANIGUCHI RABELO NERY	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
176	NEURACY MOREIRA ANDRADÉ	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
177	NEUZOMAR PEREIRA LEAL	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
178	NILDA RODRIGUES DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
179	NUBIA DE SOUSA COSTA BASTOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
180	OLIETE DA GUIA MENEZES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
181	ORIPES GONZAGA GUIMARAES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
182	OSMAR CALDEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
183	OSMAR DE MELO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
184	OSVALDO NUNES DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
185	PATRICIA DE CASSIA NOBREGA ZICA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
186	PAULO DE ARAUJO MEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
187	PAULO SERGIO DE PAULA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
188	PAULO SERGIO SIMAO JUNIOR	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
189	PEDRO BESERRA DA CRUZ	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
190	PEDRO HENRIQUE NEIVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
191	PRISCILA KARLA RIBEIRO DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
192	RAFAEL OLIVEIRA CAETANO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
193	RAPHAEL ROCHA FARIA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
194	RAQUEL PEREIRA GUIMARAES DO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
195	REGES FLORENCIO DO CARMO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
196	REGINA MENEGASSI DE SALES SAVIOLI	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
197	RENATO RODRIGUES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
198	RICARDO TERENTIN	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
199	ROBERTO MACEDO GOULART	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
200	ROCILDIA DE JESUS OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
201	ROGERIO JULIO DE OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
202	ROGERIO PAZ LIMA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
203	ROMILDA SILVA FREIRE	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
204	ROSELI BARBOSA GONCALVES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
205	ROSILENE QUEIROZ RODRIGUES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
206	ROSIMEIRE FRANCISCA RODRIGUES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
207	ROSIMEIRE FREITAS DE SOUSA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
208	SANDOVAL MIRANDA DE OLIVEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
209	SEBASTIANA MARIA DA CRUZ BELGA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
210	SEBASTIAO DE SOUZA PORTO FILHO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
211	SEBASTIAO INACIO PEREIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
212	SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
213	SELMA FRANCISCA DE MENEZES RIBEIRO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
214	SELMA TEIXEIRA DOS SANTOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
215	SENILDA ALVES DE SOUZA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
216	SERGIO DE SOUSA SINTRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
217	SERGIO MURILO PEREIRA MACHADO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
218	SHENNIZIE JULIETT DOS SANTOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
219	SILAS RIBEIRO BRANDAO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
220	SILVIA DAS DORES DAMASCENO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
221	SILVIA REGINA DE FARIA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
222	SIRLEY MENDONCA PEREIRA FERREIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
223	SOLANGE CATERINA PACHECO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
224	SONIA VIEIRA DE QUEIROZ BATISTA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
225	TALITA FRANCELI ARANTES DE LIMA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012

226	TARCIZO ALVES DE PINTO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
227	THIAGO DE SOUSA VIEIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
228	TIAGO GUIMARAES LEAL	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
229	UILSON JOSE GOMES DE BRITO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
230	VALDECI FELICIO GOMES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
231	VALDEIR CASTILHO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
232	VALMIR JOSE DE ALMEIDA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
233	VANDER JUNIO PEREIRA COSTA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
234	VANESSA BARROS MACHADO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
235	VANESSA DA SILVA LIMA ROCHA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
236	VILMA PEREIRA DOS SANTOS	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
237	VILMAR ALVES SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
238	VINICIUS RIBEIRO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
239	VITOR ANTONIO GOMES	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
240	WALDIVINO DA CRUZ FERREIRA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
241	WALDYR GONCALVES DE MELO	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
242	WDSON JUNIOR	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
243	WELTSMAR ALVES DA CUNHA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
244	WENDER VELOSO DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
245	WILMA DA SILVA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
246	WILSON ROCHA BALEIRO JUNIOR	2011	02/01/2012 A 31/01/2012
247	ZANDER DE SOUZA LIMA	2011	02/01/2012 A 31/01/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

**Iram Saraiva
PRESIDENTE**

**Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 661, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido nos Autos no 1751/2011,

RESOLVE

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder à servidora **Zenóbia Ribeiro Benevides Barros**, matrícula no 5568356, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo, nível I, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício ininterrupto no serviço público, período de 07 (sete) de dezembro de 2005 a 06 (seis) de dezembro de 2010, com início em 1º (primeiro) de fevereiro de 2012, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e

vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 662, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1849/2011,

RESOLVE

nos termos do artigo 83 e do inciso IV do artigo 84 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder à servidora **Michelle Lemes Borges**, matrícula nº 5568321, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico do Legislativo, nível I, do QPL, adicional de incentivo à profissionalização no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do vencimento do respectivo cargo, produzindo seus efeitos financeiros desde 28 (vinte e oito) de novembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 663, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2008/2011,

RESOLVE

adiar as férias regulamentares do servidor **Fernando Eurípedes de Souza Lima**, matrícula nº 11680, ocupante do cargo de Técnico em Comunicação Social, nível I, do QPL, referentes ao exercício de 2010, fixadas pela Portaria nº 639, de 30 de novembro de 2011, para 05 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 664, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, no disposto no § 1º da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2760/2009 e 2256/2010,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 128 (cento e vinte e oito) horas extras ao servidor **Aderilton Bezerra dos Santos**, matrícula nº 5568677, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível V, do QPL, referentes à prestação de serviços extraordinários, na Comissão Permanente de Licitação desta Casa, nos meses de janeiro a junho de

2009.

Parágrafo único. Em face do disposto no artigo 15, da Resolução nº 05, de 20 de outubro de 1997, proceda-se o pagamento observando-se o limite máximo de 40 horas/mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

Iram Saraiva
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

ERRATA

ERRATA-PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

CONTRATO Nº. 008/2011.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios (frutas, verduras, amendoim, ovos, dentre outros) aos Animais do Parque Zoológico de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e a empresa DISTRIBUIDORA OLIVEIRA DE HORTIGRANJEIROS LTDA, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA, pessoa jurídica de direito público interno, na modalidade de autarquia, criada pela Lei nº. 8.537 de 20 de junho de 2007, com sede na Rua 75, esquina com a Rua 66, Edifício Monte Líbano, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.055-110, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.931.821/0001-33, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES LIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4437830 DGPC/GO e no CPF sob o nº. 003.475.991-33 doravante

denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA OLIVEIRA DE HORTIGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 153, KM 5,5, GP 07, Box 12A - Ceasa Jardim Guanabara - CEP: 74.675-090, inscrita no CNPJ 37.841.970/0001-20 e Inscrição Estadual sob o nº. 10.259.030-3, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo seu representante legal **LIBERATO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº. 345261 SSP-GO e no CPF sob o nº. 021590231-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, o fornecimento de produtos alimentícios para os animais do Parque Zoológico de Goiânia, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme Despacho autorizatório de fls. 03/05, Processo 43643452 e Pregão Presencial nº. 058/2011, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato de empresa para o fornecimento de frutas e verduras aos animais do Parque Zoológico de Goiânia, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial Nº. 058/2011 e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Fornecer os alimentos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do edital Pregão Presencial Nº. 058/2011 e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93;
- d) Responder por perdas e danos que vier a causar à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo 1 - Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº. 058/2011;
- f) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com a prestação da garantia.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação da

garantia;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

i) Fornecer os alimentos contratados, independentemente de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de alimentos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

2.2- A CONTRATANTE se compromete a:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos alimentos a serem fornecidos;

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos alimentos a serem fornecidos pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos alimentos contratados, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 267.985,20 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: Será feita através de 12 (doze) faturas mensais correspondentes ao valor da despesa de efetuada em cada Mês, comprovada através de notas fiscais. A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação

Orçamentária nº. 2011 5650 18 541 0041 2.204 339030 00 151

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

6.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais contratados e instalá-los nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

7.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer material que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no local, datas, e demais

normas estabelecidas pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e condições estabelecidas no edital, Anexo I Termo de Referência.

7.3 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso conforme a proposta apresentada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis.

7.5.1. - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a

publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2011 e seus Anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

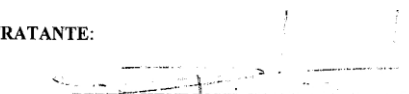
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2011.

Pela CONTRATANTE:


PEDRO HENRIQUE GONÇALVES LIRA
Presidente da AMMA

Pela CONTRATADA:


LIBERATO GOMES DE OLIVEIRA
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/RG: _____

NOME: _____ CPF/RG: _____

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO**PROCESSO:** 39975301**TRANSATORES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás.**OBJETO:** Pagamento referente à prestação de serviços prestados a partir de 01/09/2010.**DO VALOR:** R\$ 253.914,45 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2011.2150.10.302.0123.2339.339093.114

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO**PROCESSO:** 42604721**TRANSATORES:** Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e GIVE - Grupo Integrado de Videoendoscopia Ltda.**OBJETO:** Pagamento referente à prestação de serviços prestados a partir de 08/09/2011.**DO VALOR:** R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2011.2150.10.302.0123.2339.339093.114

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 193/2010****PROCESSO:** 42740837**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** HEXAENG - Engenharia e Construções Ltda**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto Retificar o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 193/2010, em decorrência do disposto no Parecer nº 2320/2011 do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR:** R\$ 128.465,04 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2011.**AVISOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2012**Início de acolhimento de propostas dia 14/02/2012****Propostas recebidas até dia 01/03/2012 às 08h00min****Abertura das propostas eletrônicas dia 01/03/2012 às 08h15min****Início da sessão de disputa de lances dia 01/03/2012 às 09h30min.****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de materiais plásticos, inox e similares para a nova sede do Hospital e Maternidade Dona Íris conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Comissão Especial de Licitação Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.**PROCESSO Nº:** 47384265/2012**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS**Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via****e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br****FONE/FAX - (62) 35241628**

Goiânia, 13 de fevereiro de 2012

Gildeone Silvério de Lima
PregoeiroVisto: Elias Rassi Neto
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2012

Início de acolhimento de propostas dia 14/02/2012

Propostas recebidas até dia 01/03/2012 às 13h00min

Abertura das propostas eletrônicas dia 01/03/2012 às 13h15min

Início da sessão de disputa de lances dia 01/03/2012 às 14h30min.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição dos produtos químicos, específicos para Lavanderia Hospitalar conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes - Paço Municipal - Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 47467802 / 2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via

e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX - (62) 35241628

Goiânia, 13 de fevereiro de 2012

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

Visto: Elias Rassi Neto
Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 01/2012.

DATA DE ABERTURA : 29/02/2012

OBJETO : Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 182.000 (cento e oitenta e dois mil) litros de combustível, sendo: 150.000 L de álcool; 30.000 L de Gasolina Comum e 2.000 L. de Óleo Diesel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO GLOBAL (Obtido através do maior percentual de desconto).

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA : Sala de abertura da Comissão

Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO : n. 2011/0001975

INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no site www.camaragyn.go.gov.br - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail. licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia, 14 de fevereiro de 2012.

Adonias Lemes do Prado Jr
Presidente da CPL

Adv. Aderilton Bezerra dos Santos
Membro

RESULTADO

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH,**

**RESULTADO
EXTRATO DE ATA**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados o resultado da seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria das demonstrações contábeis dos exercícios de 2011 e 2012 e controles internos, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, legislação tributária, previdenciária, trabalhista e qualificadora do IDTECH como organização social (Lei Municipal nº 8.411, de 04/11/2006) e legislação pertinente, visando atender as necessidades do(s) Contrato(s) de Gestão - Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão - Teleconsulta e Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde firmados com o Município de Goiânia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

AUTOS DE REFERÊNCIA: 2011002970.

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/02/2012 às 16h00min.

QTDE LOTE(S)	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
01	FLORESTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S	R\$ 39.999,99

Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2012.

Alexsandro Jorge Lima
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, no uso' de suas atribuições legais, e considerando a necessidade urgente da prestação do serviço, HOMOLOGA o resultado do procedimento de seleção, constante do Edital nº. 001/2010, para preenchimento de mais 03 (três) vagas do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros (TÁXI), classificados entre 36º a 40º colocação do referido processo seletivo, para prestação do serviço de táxi junto ao Estacionamento Privativo Especial do Aeroporto Santa Geneveva, conforme solicitação constante do processo nº. 44777347, bem como Ata de Julgamento, objeto do processo nº. 39283204, na seguinte forma:

Relação dos Vencedores:

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
37	VALDONETE RODRIGUES CARDOSO	27
39	LUIZ ALIPIO DA SILVA	27
40	CALIMERO MARCELINO DA SILVEIRA	27

Goiânia, 09 de fevereiro de 2012

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

AUTO LESTE IMPORT'S LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 12.601.949/0001-26 torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 47481498 a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, situada na Rua Itajuba nº 125 Qd. 04 Lt 04 Setor Negrão de Lima - Goiânia /GO.

AMMA

A & C LABOR ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 07.098.450/0001-08 torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA,

processo nº 47355522 a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, situada na Av. Portugal Quadra R21 Lote 32 Sala 01 E 02 Galeria Via Clara - Setor Oeste - Goiânia /GO.

AMMA

ALPHAVILLE SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ Nº 13.559.759/0001-50 torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA, processo nº 47407794 a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Lavanderias, situada na Rua Bom Jardim s/n Qd.D 4 Lt. 02 Residencial Alphaville Goiânia /GO.

AMMA

LEDAL QUIMICA DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 02.725.983/0001-59 torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA, processo nº 46462422 a Licença de instalação e operação, para a fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, situada na Rua V-5 Nº 200 Conjunto Vera Cruz - Goiânia /GO.

AMMA

TSE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 05.149.152/0002-55 torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 38475002 a renovação da licença de operação, para a atividade de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, situada na Rua São Francisco nº 956 Qd. 41 Lt. 90 Setor Santa Geneveva - Goiânia /GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:


Multi
Impressões

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	RS 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	RS 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	RS 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página RS 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2012.....	RS 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	RS 34,00	(trinta e quatro reais)